



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PORTARIA N° 009/2020.-

Dispõe sobre o funcionamento dos Gabinetes dos Senhores Vereadores, entre outras providências.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, *ex-vi* do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Resolução n° 134, de 19 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - O assessor poderá se dirigir à Secretaria Legislativa e ao Departamento Jurídico para requisição ou obtenção de subsídios para elaboração de proposições a pedido do Vereador.

Art. 2º. Todo material jurídico, leis, processos e outros documentos a serem consultados ou fotocopiados pelos Vereadores e Assessores Parlamentares, será permitido através de solicitação, cujo controle será anotado em livro próprio no departamento correspondente.

Art. 3º. O Assessor Parlamentar somente poderá fazer uso do carro oficial desde que a utilização esteja de acordo com a Resolução n° 115, de 13 de novembro de 2003.

Art. 4º. Toda e qualquer solicitação referente aos Gabinetes deverá ser feita através de requisição de compras à Presidência da Câmara, no Departamento Administrativo e Financeiro.

Art. 5º. A utilização do Plenário e demais equipamentos referentes a realização de reuniões, tais como, som, telão, máquina fotográfica, etc, deverão ser solicitados através de Requerimento, com anuência da Presidência, desde que forem manuseados pelos servidores devidamente treinados.

Art. 6º. O Vereador entregará no Departamento Administrativo Financeiro todo dia 10 (dez) de cada mês, declaração de registro de presença do mês anterior do Assessor Parlamentar.

Art. 7º. O Assessor Parlamentar que ainda estiver cursando nível superior, deverá entregar, a cada três meses, no Departamento Administrativo e Financeiro declaração de matrícula do referido curso.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 009/2020.-

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 8 de janeiro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral